

DECRETO N.º 4.001
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

FIXA ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO
MONETÁRIA PARA OS DÉBITOS INSCRITOS
NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, A
VIGORAR A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE
2003.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Lei n.º 3.750/71 (Código Tributário do Município) em seu artigo 216, parágrafo 3.º autoriza a atualização monetária dos débitos inscritos na Dívida Ativa do Município e,

CONSIDERANDO que o I.P.C.A. (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), usado como balizador para a projeção de metas para a inflação pelo Banco Central, aponta um percentual na ordem de 10,0% (dez por cento), e por último,

CONSIDERANDO o exposto no Processo Administrativo n.º 88825/2001-93

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica fixado em 10,0% (dez por cento) o índice de atualização monetária a ser aplicado nos débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, para o exercício de 2003.

Art. 2.º Os contribuintes com débitos parcelados receberão os carnês de parcelamento no endereço fornecido, já com valores atualizados.

Art. 3.º Fica a instituição bancária autorizada a realizar a operação de atualização nos carnês com valores antigos, aplicando o índice ora fixado.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio *José Bonifácio*, em 13 de dezembro de 2002.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 13 de dezembro de 2002.

ROBERTO M. DE LUCA DE O. RIBEIRO
Chefe do Departamento